Anno de 1843. Sexta Feira 21 de Julho Anno XIX. N. 156.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
(Proclamação da Assembleia Geral do BRASIL.)

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.
Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras. Rio Grande do Norte, quintas feiras. Bonito e Garanhuns, à 10 e 24.
Cabo, Serinhãem, Rio Formoso, Porto Calvo, Maceiò, e Alagoas no 1.°, 11 e 21. Boa-vista e Flores à 13 e 28. Santo Antão quintas feiras. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.
17 Seg. s. Aleixo. Mm. Aud. do J de D. da 2. v.
18 Terg. s. Marinha V. M. Rel. Aud. do J. de D. da 3. v.
19 Quart. s. Vicente de Paula. Aud do J. de D. da 1. v.
20 Quint. s. Jeronimo Emiliano. Aud do J. de D. da 3. v.
21 Sex. s. Praxedes Virg. Aud do J. de D. da 2. v.
22 Sab. s. Maria Magdalena. Rel. Aud do J. de D. da 1. v.
23 Dom. s. Apollinario B M.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem Santificados: o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem à rasão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Tip., rua das Cruzes N. 34, ou a praça da Independencia loja de livros N. 6 e 8.

CAMBIOS—No dia 20 de Julho.

Cambio sobre Londres 25.
« « Paris 360 reis por franco.
« « Lisbôa 110 por 100 de premio.

Moeda de cobre 2 por cento.
Idem de letras de boas firmas 1 ½ a 1.

	compra	venda
OURO-Moeda de 6,400 V.	16 800	17,000
« « « N.	16,600	16 800
« « de 4,000	9,200	9,400
PRATA-Patacões	1,940	1,960
« Pesos Columnares	1,940	1,960
« ditos Mexicanos	1,940	1,960

PHASES DA LUA NO MEZ DE JULHO.
Lua Cheia á 11, ás 2 horas e 46 m. da tarde. | Lua nova á 27, ás 3 horas e 23 m. da m:
Quart. ming. á 19, ás 11 horas e 22 m. da m. | Quart. cresc. á 4, ás 4 horas e 43 m da tarde.

Preamar de hoje.
1.ª a 11 horas e 42 m. da manhãa. | 2.ª a 12 horas e 6 m. da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DE 12 DO CORRENTE.

Officio — A camara municipal desta cidade— Accuso a recepção do officio de vm.ces de 10 do corrente, no qual se mostraõ perplexos á respeito da preferencia, que se deva dar à um dos 2 licitantes, Anacleto José de Mendonça, e José Joaquim Bizerra Cavalcanti, que concorreraõ á arrematação do contracto do talho das carnes verdes para o consumo deste municipio no triennio, que se segue, á vista dos offerecimentos, que os mesmos fizerão—Entende essa municipalidade, que se deverá dar preferencia ao primeiro, porque aceita todas as condições do regulamento, feito para execução da lei provincial n° 89; mas naõ se decide por similhante preferencia, attendendo à que a outra proposta offerece condições rasoaveis, e sobre tudo diminuição no preço das carnes, posto que exija no regulamento modificações, uma das quaes pode favorecer os arremattantes á illudirem as obrigações, a que se sugeitaõ, ou pelo menos se presta á duvidas, que difficultem a fiel execução das condições da arrematação.—A Presidencia entende, que naõ póde resolver a duvida grave, que offerecem as duas propostas, apresentadas pelos concurrentes; porquanto nos termos do artigo segundo da lei, que autorisou similhante contracto o offerecimento do segundo licitante José Joaquim Bizerra, que sugeita-se á fornecer a carne por menor preço, devia ser aceito com preferencia ao do primeiro, se elle naõ exigisse modificações no regulamento, que por uma parte diminuem o fornecimento diario de rezes, e por outra podem tornar illusorias as cautellas, tomadas pelo governo, para que não falte ao povo a abundancia deste genero de primeira necessidade. A segunda proposta sem modificações no regulamento naõ se pode todavia aceitar com regeição de outra, em que se dá menor preço, que foi o primeiro fim da lei citada, como he expresso no artigo 2.°—Nesta duvida, que as licitações offerecem entre uma condição da lei, e outras do regulamento, deve ficar adiada a arrematação até a proxima reunião da assembléa provincial legislativa, para que ella resolva com a sabedoria, e acerto, que se deve esperar de suas deliberações em materia, que toca taõ de perto ao interesse dos habitantes desta cidade, visto não convir de sorte alguma accelerar qualquer decisão na execuçaõ de um contracto, pelo qual se estabelece o monopolio, entregando-se ás maõs de uma companhia de particulares o privilegio de regular a abundancia, ou a escassez de um dos generos mais importantes ao sustento do povo.

Dito —Ao presidente interino da relação, exigindo o seu parecer acerca das duvidas, que no officio que lhe remette, offerece o juiz de direito do crime da comarca de Nazareth acerca dos trabalhos do jury de revista da guarda nacional.

IDEM DO DIA 13.

Officio —Ao inspector do arsenal de marinha, remettendo copia do imperial aviso de 21 de junho ultimo, que providencia acerca do destino, que se deve dar ás praças das embarcações naufragadas, e das que desarmaõ nas provincias.

Dito — Ao inspector da thesouraria da fazenda, enviando para ser cumprido, o decreto de 12 de junho proximo passado, pelo qual S. M. o Imperador houve por bem demittir à Manoel Joaquim Pereira Lobo do emprego de amanuense da secretaria daquella thesouraria.

Dito — Ao commandante geral do corpo de policia, declarando que naõ só o desertor Manoel Felis dos Santos, como qualquer outro, que se apresentar, deve ser considerado como addido ao corpo até que responda á conselho.

Dito— Ao juiz de direito interino da segunda vara do crime, nomeando-o para prisidir o andamento da 2.ª parte da primeira loteria, concedida á favor das obras da matris de S. Pedro Martyr de Olinda.—Participou-se ao respectivo escrivão.

IDEM DO DIA 14.

Officio — Ao inspector da thesouraria da fasenda, remettendo copia do aviso de 16 de junho deste anno, expedido pela secretaria de estado dos negocios da guerra, e que declara que a intervenção do commissario fiscal nos titulos de pagamento deve ter lugar, depois de processados os mesmos titulos por aquella thesouraria, antes da ordem do pagamento; que esta intervenção limitar-se-ha á conceder, ou negar o *corrente* nos sobreditos titulos; e q' o parecer do procurador fiscal deve proceder ao do commissario fiscal, por ser um acto relativo ao processo, que se faz na thesouraria: e determinando, que informe sobre a pratica, que a tal respeito se tem seguido naquella thesouraria, e acerca do parecer, que lhe envia, do primeiro official chefe da secção da contadoria geral da guerra.

Dito — Ao delegado do termo de Garanhuns, accusando recepção dos seus officios, em que dá parte da retirada do commandante do respectivo destacamento, Luis Francisco Barbalho, de se ter este official portado bem durante o tempo, que ali esteve destacado, e de ficar aquelle termo gozando perfeita tranquilidade.

Portarias — Nomeando para primeiro supplente do juiz municipal, á fim de servir no termo de Cimbres ao tenente-coronel Leonardo Bizerra de Siqueira Cavalcanti; para segundo á Pantalião de Siqueira Cavalcanti; para terceiro á Lourenço Bizerra de Siqueira Cavalcanti; para quarto á Izidoro Camello Pessoa de Siqueira Cavalcanti; para quinto á José Cavalcanti de Carvalho; e para sexto á José Camello Pessoa de Siqueira Cavalcanti.— Officiou-se á respeito á camara municipal de Cimbres, e ao juiz municipal e d'orfãos do termo do Brejo.

Commando das Armas.

EXPEDIENTE DE 7 DO CORRENTE.

Officio — Ao Exm. Presidente, ponderando-lhe a necessidade de dar-se algum vistuario aos recrutas vindos do Rio Grande do Norte, com destino a capital do imperio, com especialidade a oito dos que se achavaõ reclusos na fortalesa do Brum.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr., enviando-lhe a guia dos soldados, e recrutas vindos do Norte, que na manhãa do dia 8 terião de embarcar para a corte no vapor *Bahianna*, e communicando-lhe, que o soldado Gabriel Xavier de Castilha deixava de seguir por ter adoecido, e acharse em tratamento no hospital regimental.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr., informando o requerimento do voluntario Jeronimo José Ribeiro, soldado do batalhão de artilharia, que pedia licença para continuar os seus estudos preparatorios no collegio Santa Cruz, a que pertencia como pensionista.

Dito — Ao coronel commandante interino da fortalesa do Brum, disendo-lhe, que devia entregar ao commandante da escolta do batalhão de artilharia os 28 recrutas do Rio Grande do Norte, que ali se achavão reclusos, e a respeito do vestuario tinha officiado ao Exm. Sr. Presidente para resolver como entendesse acertado.

Dito—Ao capitaõ Francisco Machado do Rego Barros ordenando-lhe, que devia estar a bordo do vapor *Bahianna* as nove horas do dia 8, afim de receber e condusir a côrte sob seu commando 55 praças do Rio Grande do Norte, e disendo-lhe que uma destas praças devia receber do commandante do vapor, e a de nome Gabriel Xavier de Castilha ficava em tratamento no hospital.

Dito —Ao commandante do vapor *Bahianna*, communicando-lhe, que de conformidade com as ordens da Presidencia, devia entregar ao capitão F. M. do R. Barros o soldado José Ferreira da Silva, para o encorporar com as 54 praças, que na manhãa do dia 8 tinhão de ser enviadas para bordo, e que sob o commando do mesmo capitão seguirião a côrte.

Dito — Ao desembargador chefe de policia, respondendo o seu officio do primeiro do corrente, que tratava dos ferimentos feitos em duas praças do corpo de policia por um individuo que se suppunha ser do batalhão de I. de G.ª Nacionaes destacado, com a remessa da informação que a respeito dera o respectivo commandante, da qual se deprehende que outro foi o perpetrador do dilicto, e que se não dera o caso de querer-se soltar o furriel Macedo, que fôra preso por occasiaõ deste acontecimento.

Dito — Ao commandante do batalhão de artilharia, autorisando-o a vista da sua informação de 6 do corrente, e officio de 4, a abonar a gratificão mensal de 10$ rs. ao sangrador do hospital, gratificação que devia de ser paga por conta da caixa do mesmo.

Dito—Ao mesmo, convocando-o e aos capitães vogaes do conselho de direcção do soldado José Pereira Teixeira, para se reunirem na secretaria militar na manhãa do dia 10.

IDEM DO DIA 10.

Dito—Ao Exm. Presidente, remettendo-lhe em duplicata, o mappa da força do linha, e de G. N. destacada, pertencente ao mez de junho ultimo

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., enviando-lhe o mappa das praças fallecidas no hospital regimental desta provincia, com declaracão do numero medio dos doentes em cada dia do mez, no semestre decorrido do 1.° de janeiro ao ultimo de junho do correnta anno, exigido pela repartição da guerra em aviso de 19 d'abril.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., encaminhando-lhe informado o requerimento que a S. M. I. derige Fausto Benjamim da Cruz Goveia, repplicando que se mande dar baixa, e entregar-lhe um seo escravo, que com o nome Americo Militão de Freitas, se acha com praca na companhia de cavallaria de linha, actualmente preso em consequencia de haver reconhecido ao seo senhor em presença do commandante da referida companhia.

Dito —Ao Inspector da thesouraria, remettendo-lhe para que tivesse applicação conveniente, o attestado pelo qual o commandante da brigada (de que faz parte no exercito do sul o 4.° de fuzileiros) declara que estão em effectividade de serviço os officiaes de patente, e de commissão do referido batalhão, que deixarão consignações em soccorro de suas familias nesta provincia.

Dito — Ao Commandante da fortalesa de Itamaracá, mandando que continuasse no servico até segunda ordem, o sargento Alvarenga, e dando-lhe esclarecimentos acerca do fornecimento de luzes.

Dito—Ao Commandante do forte de Gaibù, para que mandasse apresentar na secretaria militar o soldado reformado Teixeira.

Dito—Ao Desembargador chefe de policia, disendo-lhe em resposta ao seo officio de 8 do corrente, que se recebera, e tivera destino, o desertor Francisco Antonio de Oliveira.

Dito—Ao Delegado supolente do termo do Bonito, acerca dos bens aprehendidos ao recruta Pedro José Cavalcanti no acto de sua prisão, cujo recruta tendo sido solto, reclamava-os.

Portaria—Mandando em data de 8 do corrente, excluir do batalhão de Infantaria de G. N. destacado o guarda Antonio Domingos Pereira, por ser o unico arrimo de Isabel Maria de Lima, e haver bem servido a um anno.

Thesouraria da Fazenda.

EXPEDIENTE DE 6 DO CORRENTE.

Officio — Ao Exm. presidente do tribunal do thesouro publico nacional, accusando a recepçaõ da ordem de 10 de junho proximo findo, que exigio informasse, se algum inconveniente se offerecia, em servir-se a inspecçaõ de saude do escaler da alfandega, para proceder as visitas das embarcações, havendo a precaução de naõ subirem a bordo dellas os empregados da mesma alfandega, em quanto os da saude naõ declarassem livre a pratica de taes embarcações.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr., idem de 6 de maio ultimo, que recommendou a maior pontualidade nas remessas dos supprimentos, que a thesouraria tem de faser a do Pará, conforme a ordem de 9 de setembro do anno passado e outras posteriores bem como nas remessas regulares de fundos para Londres, como igualmente se tem ordenado.

Dito —Ao Exm. Presidente da provincia, sobre os preços dos generos, que se deraõ na tabella das etapes e forragens para a tropa de primeira linha no semestre corrente de julho a dezembro.

IDEM DO DIA 7.

Officio — Ao Exm. presidente do tribunal do thesouro publico nacional com os balanços provisorios da receita e despesa geral, e dos impostos addicionaes desta provincia, do exercicio de 1841-1842.

Dito — Ao official maior da secretaria de estado dos negocios da fasenda, accusando a recepçaõ do seu officio de 18 de maio proximo passado, em que por ordem do Exm. ministro da fasenda, participou terem sido aposentados o official maior da contadoria Manoel Antonio Ferreira Lopes, e o primeiro escripturario da mesma Prudencio José Lobo de Figueiredo, por decretos de 21 de fevereiro, e 17 de maio deste anno, para solicitarem a expedicção das respectivas ordens, afim de serem remettidos para á assembléa geral legislativa. os seus decretos de cuja approvação dependem.

IDEM DO DIA 8.

Dito — Ao administrador da mesa do consulado, participando, que tendo o tribunal do thesouro publico nacional, pela ordem de 7 de junho proximo passado, autorisado o augmento de 3:200$ rs. de despesa, que no exercicio findo se fez com os guardas daquella mesa; bem como o de 400$ rs., que se pedio para despesas do expediente, podia com o primeiro mandar pagar os ordenados dos empregados, sobre que tinha representado, e com o segundo, qualquer despesa do expediente, que ainda se devesse.

Dito — Aos agentes do Brasil em Londres, com o conhecimento de 2,665 quintaes de pào brasil embarcados no brigue inglez *Thomas Leech*, na conformidade das ordens do tribunal do thesouro publico nacional.

Dito — Ao contador da thesouraria, a respeito da consignação para as despesas do arsenal de guerra no corrente anno financio.

Communicado.

Livre de paixões, e odios, que alguns votão a seus concidadãos por inveja, ambição de empregos, e sede de ouro, n'uma posição, em que não preciso adular ninguem, com minha consciencia, que tomo por guia de minhas acções, gosto da discussão e exame de pontos scientificos ou de direito, que sirva a esclarecer a verdade e firmar a intelligencia, que muitas vezes dilata-se e divaga pelo mar da incerteza, mas se a discussão se mescla de provocações e aggressões indecentes, de malignidades e infamias, me arripia, nausêa, revolta e zanga, e faz que a fuja com despreso. Tal me tem acontecido com um artigo, que o Sr. Redactor (a pedido) transcreveo em sua folha, de outra intitulada *Pedro 2.°*: confesso que não o li todo mas quanto li foi bastante para me fazer conhecer, que no meio das indignidades, de que abunda, se tratava tambem de uma questão de Direito, scilicet, se a Relação pode julgar nullo desde seu principio um processo vindo do jury por appellação. Não me tenho em conta de abalisado jurisconsulto, por isso offereço à consideração dos juristas, de quem receberei lições, algumas observações e argumentos a favor da affirmativa.

Fallo do caso em que a Relação julga procedente o recurso por não se terem observado as formulas ou formalidades prescriptas. Formalidade é o modo de proceder determinado por lei, para a validade do acto, a formação da culpa é toda rodeada de formalidades, porque o codigo do proces. crim. em muitos arts. especifica o modo e a forma d'ella, se pois ahi mesmo tiverem sido commettidas faltas essenciaes, estará a relação inhibida de a julgar nulla, ou o processo desde seu principio? Qual a lei que o veda? Nós até hoje não temos da appellação noção diversa da que lhe dão as leis antigas, nem uma lei nova a definio differentemente, por conseguinte continùo a considera-la como um recurso ampli juris, com a mesma natureza e os mesmos effeitos que dantes tinha: pela natureza da appellação devolve-se ao juiz *ad quem* o conhecimento de todo o processo, is o é, desde a primeira folha até a ultima, e sendo assim parece que a Relação não ultrapassa os limites de sua jurisdicção, se entrar no conhecimento das formalidades, que a lei manda guardar na formação da culpa. É verdade que o art. 302 do cod. do proces crim. manda neste caso formar novo processo na subsequente sessão com outros jurados, mas o que tem de incompativel a opinião expendida com esta disposição? Para mostrar que se pode conciliar uma com outra, basta notar que esse art. não é prohibitivo da reforma ou renovação da formação da culpa, e conseguintemente formada de novo a culpa faz-se novo processo na subsequente sessão com outros jurados; e de mais esse art. talvez só teve em

vista o caso de se terem commettido faltas essenciaes sómente no processo feito perante o jury e não na formação da culpa, deixando com tudo sempre livre a applicação das regras geraes de Direito, segundo as quaes não pode produzir effeito valido o que é essencialmente nullo. Suponha-se que um individuo sem caracter de empregado publico, ou mesmo uma authoridade, mas inteiramente incompetente se arroge, a jurisdicção, que não tem de formar culpa a um réo, subindo este processo por appellação do jury para a Relação, não poderá esta declarar que a formação da culpa é nulla, e nullo todo o processo? De mais a declaração de nullidade não importa a absolvição do réo, o qual está sempre sugeito a um processo, a accusação, e punição, em quanto não é absolvido do crime, ou não se julga este prescripto, por conseguinte não é o accordão da Relação contra Direito em these. Em outra occasião mostrarei que tambem não é contra o direito da parte, ou que os principios e regras que adopto não forão mal applicados, pois por ora só me limito à discussão dos principios, advertindo porém que só insisto n'estes e no julgado simplesmente, e não na enunciação, redacção, e mesmo alguns fundamentos do accordão, em quanto não me convencerem de erronea esta opinião. Provocando esta discussão calma eu estou longe de desafiar a furia e as iras do escriptor do papel *Pedro* 2.° contra magistrados que nunca se mancharão.

Correspondencia.

Srs. Redactores.

Em vista das falsidades encerradas na correspondencia do Sr. Antonio da Silva, bem conhecido por Silva & C, no seu Diario n. 154 de 19 do corrente mez, cumpre-me dar ao muito respeitavel publico, os devidos esclarecimentos para minha justa defeza.

Pelo que respeita ão nós abaixo assignados, com a publicação do mesmo, nos Diarios de Pernambuco, parece-me ter tornado de nenhum effeito o pretendido exame, tambem publicado; e pretendo entranhal-o nos autos de que trata a dita correspondencia, tal e qual se acha, afim de mostrar o caracter do Sr. Silva Companhia, que ousa faltar ao que assigna, e ao que diz debaixo de juramento.

Quanto ao libello de 654$184 rs. declaro que desde muito tempo, me considero credor de 1:070$721 rs., quantia pela qual já o Sr. Silva, foi chamado á conciliação em dias de março de 1841.

Respeito a uma acção de lettra, por 917$380 rs. declaro que está paga desde 1829 como mostra uma conta corrente fechada no primeiro de fevereiro de 1830, que me forneceu o dito Sr. Silva, e se acha encorporada aos autos, nos quaes já houve uma sentença a meu favor; nem se fassa objecção por se achar a dita lettra sem recibo nas costas em poder do dito Sr. Silva, por que ainda hoje se achão em poder do mesmo, 21:932$319 rs. em diversas outras, por mim assignadas, pratica esta, que boa ou má, teve lugar para com todas as casas com quem fis negocios, e jamais por tal motivo recebi disgostos exceptuando do Sr. Silva Companhia; o qual declarou nos ditos autos ter outras lettras mais modernas em seu poder e que ja lhe forão por mim pagas; mas nega a dita conta corrente.

Se he certo que alguma conta corrente, entranhada nos ditos autos, está viciada, na sua data requeira um exame, e apresente as suas tres testemunhas, para justificar o que disse o Sr. Silva, na sua correspondencia, a fim de receber o galardão do muito respeitavel publico, e as custas em tresdobros, que me obrigo a pagar pelo presente; penna de que não o fazendo ficará tido por um calumniador, e louco furioso.

Em 1836 foi o Sr. Silva Companhia, arguido em auditorio publico, pelo muito digno promotor publico, o Illm. Sr. José Thomaz Nabuco de Araujo Junior, em defeza de uma menor, de falsificador, e viciador de cartas e contas correntes, das casas de Manoel Mathias de Freitas e de Diogo Burn & C. como consta de um impresso em meu poder, e a vista d'estes factos, pode-se julgar que nada será estranho ao Sr. Silva.

Quanto ao fim da sua correspondencia, quando diz, que possa aproveitar aos que de futuro fassão negocios commigo, aplicarei que possão os que de ora em vante, tiverem de fazer seus testamentos, nomear testamenteiros, ou a remetter queijos e outros generos, ou a nomear administradores a casas de finados, que no Recife mora o Sr. Antonio da Silva Companhia, o qual está com todos os seus poucos bens de raiz, pinhorados, e sequestrados pela fasenda publica, por não ter pago os direitos das testamentarias, nem cumprido os seus legados, e tãobem pelo juiso dos orfãos por administração da casa de Manoel Mathias de Freitas. Sou Srs. Redactores. seu constante leitor *Antonio Gomes Villar.*

Publicação a pedido.

Diz Francisco Caetano Pereira Guimarães, sollicitador de capellas e residuos, defuntos e auzentes, que para bem de seu direito necessita que o escrivão Vasconcellos certifique ao pé deste se a instancias do supplicante foi recolhido ao deposito geral quinhentos sessenta e um mil duzentos e quarenta e quatro reis, de alugueis das casas do fallecido ab'intestado Antonio Joaquim Pereira. — P. a V. S. Sr. Dr. juiz de orfãos e auzentes se digne mandar passar a certidão pedida. E R. M. — Certifique. Recife 18 de julho de 1843. — *Carneiro da Cunha.*

Certifico, que por diligencia do supplicante se recolhêrão os alugueis vencidos de algumas casas do fallecido Antonio Joaquim Pereira, que importárão em quinhentos e quarenta e um mil duzentos e quarenta e quatro reis. Recife 18 de julho de 1843. — Em fé de verdade o escrevi, *Galdino Temistocles Cabral de Vasconcellos.*

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 20........... 811$994
Para hoje não ha descarga alguma.

IMPORTAÇAÕ.

Henry, barca austriaca, vinda da ilha da Madeira, entrada no corrente mez, consignada a Le Breton Schramm & C.ª, manifestou o seguinte:

Alguns quintaes de batatas, alguns ditos de sebolas, 200 balaios de junco, 80 toneladas de pedra para lastro.

Lady of the Lake, patacho inglez, vindo de Halifax, entrado no corrente mez, consignado a L. G. Ferreira & C.ª, manifestou o seguinte:

1276 barricas com bacalhão, 157 ditas e 41 meias ditas com farinha de trigo, 800 pés de taboado, e 23 cascos vasios.

Fizerão-nos obzequio de mandar o Boletim da Ilha da Madeira de 8 do passado, chegado pela barca *Henry*, e como o julgamos de interesse commercial abaixo o offerecemos aos nossos leitores.—

Boletim.

Quinta feira 8 de junho de 1843.

Pelo paquete *Faro* recebemos folhas até 31 do passado. As novidades mais importantes são a publicação da lei abaixo, e a demissão do Sr. Heredia, que é substituido pelo Sr. João Placido da Veiga.

As cortes forão addiadas até o fim do corrente.

DONA MARIA, &c.

Artigo 1. Todos os generos e mercadorias estrangeiras importadas na Ilha da Madeira e despachadas para consumo pagárão só metade dos direitos estabelecidos na pauta geral das alfandegas.

§ unico. Esta disposição não comprehende os direitos que estão applicados especialmente á dotação da junta do credito publico.

Artigo 2. Os generos e mercadorias estrangeiras re-exportadas da ilha da Madeira para qualquer porto do territorio portuguez, pagarão na respectiva alfandega a quantia que faltar para prefazer a totalidade dos direitos impostos na pauta a esses generos, e mercadorias, e a differença da moeda insulana.

Artigo 3. Os generos da India e da China, que não forem importados na ilha da Madeira na conformidade da disposição do artigo 1.° da carta de lei de 6 de Abril de 1836, não podem ser re-exportados para nenhum porto do territorio portuguez.

Artigo 4. Aos individuos assim portuguezes como estrangeiros, que forem residir temporariamente na Ilha da Madeira, é permittida a importação, livre de direitos, do trem e mobilia do seu uso, obrigando-se a re-exportalos dentro de dezoito mezes contados do dia em que tiverem sido despachados na alfandega, sob pena de pagarem, logo que expire este prazo, os direitos correspondentes estabelecidos na pauta. Para este fim os importadores prestarão fiança idonea ou depositarão a importancia dos direitos, segundo mais lhes convier.

Artigo 5. Os individuos que re-exportarem da Ilha da Madeira quaesquer mercadorias, não serão obrigados a prestar fiança aos direitos, nem ficarão sujeitos a prestar em qualquer praso certidão de terem despachado as mesmas mercadorias na alfandega do porto para onde forem remettidas.

Artigo 6. A legislação actual sobre vinhos, agua-ardente e cereaes fica em seu pleno vigor.

Artigo 7. Os generos e mercadorias estrangeiras que se acharem nos depositos das alfandegas de Lisboa ou Porto, poderão ser despachados por re-exportação para a ilha da Madeira, pagando somente os direitos de sahida estabelecidos na pauta geral das alfandegas.

Artigo 8. Os generos de producção das possessões africanas importados em navios nacionaes que de Lisboa ou Porto se re-exportarem para a ilha da Madeira, continuarão a ser despachados por transito na forma da legislação em vigor.

Artigo 9. Os generos e mercadorias re-exportadas para a ilha da Madeira, e que ali forem despachadas para consumo, ficarão sujeitas ao pagamento dos direitos estabelecidos no artigo 1.°, mas serão despachadas livremente, sendo d'alli re-exportadas para paiz estrangeiro, quando se apresente certidão de se acharem pagos os direitos de sahida nas alfandegas de Lisboa ou Porto.

Artigo 10. Os generos e mercadorias estrangeiras, que tiverem pago os direitos de consumo, e forem exportadas de Lisboa e Porto para a ilha da Madeira, gozarão do beneficio da restituição de metade dos direireos de consumo que tiverem pago, os quaes serão encontrados em outros direitos que os exportadores tiverem de pagar nas referidas alfandegas.

Artigo 11. Os navios que aportarem á ilha da Madeira unicamente para refrescar e receber aguada e mantimentos, serão isentos de direitos do porto.

Artigo 12. O carvão de pedra é admittido livre de direitos na Ilha da Madeira, e nas Ilhas dos Açores.

Artigo 13. O governo fará os regulamentos necessarios para levar a effeito as disposições desta lei.

Artigo 14. Fica revogada toda a legislação em contrario.

Mandamos, &c. — 27 de Maio de 1843— RAINHA com rubrica e guarda—*Barão do Tojal.* D. 125.

Dos paizes estrangeiros não ha nada notavel.

Movimento do Porto.

Navios sahidos no dia 19.

Rio de Janeiro; escuna brazileira *Victoria*, commandante o 1.° tenente Fernando Vieira da Rocha.

Havre de Grace; brigue francez *Adolpho*, capitão Lacrivix, carga varios generos.

Observação.

A escuna *Victoria* conduz alem dos passageiros, que trouce do norte 35 praças de marinhagem deste brigue escuna, e 6 do *Gararapes.*

Declarações.

=A administração dos estabelecimentos de caridade manda fazer publico, que a terceira e ultima praça da renda dos predios abaixo declarados continua nas sextas feiras na sala de suas sessões, pelas 4 horas da tarde.

Rua do Azeite de Peixe n. 1, dita do Burgos n. 2, dita do Encantamento n. 3, dita do Padre Floriano n. 43, dita de S. José n. 5, dita de Manoel Coco n. 32, dita das Cinco Pontas ns. 98, 116, e 118, travessa de S. Pedro n. 2, rua de Hortas n. 33, dita da Roda ns. 5 e 9 (oito lojas), dita da Gloria n. 65.

Sala das sessões d'administração dos estabelecimentos de caridade 17 de julho de 1843. — O escripturario, *F. A. Cavalcanti Cousseiro.*

Autos existentes na administração do correio desta cidade, vindos do Rio de Janeiro.

Autos de revista entre partes Lulkens & Companhia, com Caetano Pereira Gonçalves da Cunha.

Ditos de dito José Joaquim Bizerra Cavalcanti, com Estevão Cavalcanti de Albuquerque.

Ditos de dito Antonio Pereira Freire, com João Francisco Araujo.

Ditos de dito João Vieira Cunha e mulher, com José Pedro Vellozo e mulher.

Ditos de dito Maria Candida Pina, com Manoel Luiz Virães.

Ditos de dito Thereza Maria Jezus, com José Thomaz Azevedo e outros.

Ditos de dito Manoel José Antonio e outros, com José Ribeiro de Castro e outros.

Ditos de dito José Ray, e Luiz Gomes Ferreira M.

Ditos de dito Viuva e filhos de Luiz Eloy Durão, Francisco Mamede Almeida, com Viuva Costa e filhos, e outros.

Ditos dito Caetano Souza Varejão e outros, com Francisco Farias Castro e outros.

A appellacaõ crime em que eraõ réos os juizes de paz Henriques Luiz Pereira Lima, Antonio Pereira da Luz Barboza, e Ignacio Correia Lima voltarão de S. Antão para serem entregues ao escrivão Miguel Arcanjo Posthomo do Nascimento.

THEATRO PUBLICO.

Terça feira 25 do corrente mez de julho, no theatro publico desta cidade, a beneficio de João Wanimel, haverá um magnifico e bem deleniado divertimento que sera dividido pela maneira seguinte: — Logo que os habeis professores da orchestra findem uma das mais excellentes sinfonias, se dará grincipio a primeira parte, que vem a ser: Rafael Lucci, com sua filha Madamoiselle Carmela, cantarão o lindo Duetto da Opera *La Gazza Ladra*; *forse un di conoscierete.*

Segunda parte. — Se dançará o *Sollo Inglez.*

Terceira parte — Cantar-se-á o Duetto da Opera Italiana em Argel — *Ai Capricci de la Sorte.*

Quarta parte — Haverá uma nova e muito jocoza Pantomima, que se denominará,

O Mestre Escolla na Aldeia.

A qual finalisará com um Bailavel.

Quinta e ultima parte — O beneficiado, desejando dar a seus protectores, uma vesivel demonstração do quanto deseja agradecer a honra que lhe fazem em o proteger nesta noite, tem imaginado o seguinte: — Apparecerão na scena duas urnas, que terão dentro: uma o duplo de tantos bilhetes, quantos os camarotes, que se tiverem alugado; assim como tambem a quantidade de bilhetes, correspondente aos da platéa que se houverem vendido. A outra urna conterá as sortes brancas, e duas que deverão ser as premiadas, as quaes se distinguirão pelo distico seguinte: — Primeiro premio, e segundo dito. Estes premios vem a ser: o 1.° um par de brincos na estima de 20$ rs., e o 2.° um alfineite de peito, do valor de 10$ rs. N. B. Os Srs. que vierem alugar qualquer camarote receberão na occasião da dita compra, e por mão do camaroteiro (alem da chave do camarote) dous bilhetes, e a quem comprar lugar de platéa, igualmente se lhe entregará nm bilhete, com os quaes ficarão habilitados para poderem alcançar os premios acima designados.

He com o referido divertimento, que o beneficiado tem a honra de convidar aos illustres habitantes desta cidade, de quem espera toda a protecção, aproveitando este momento para de ant'mão lhe agradecer, tantos, e tão assignalados obsequios com que o tem mimoziado.

Adverte-se que as chaves de camarotes, e bilhetes da platéa, se achão à venda no lugar do costume, desde a vespera do divertimento.

N. B. Se chover das 6 horas em diante continuadamente ficará para outro dia.

Principiará as 8 horas e meia.

Avisos maritimos.

=Para Loanda, com escala por Benguella, a bem construida e velleira barca nacional *Ermelinda*, de 244 toneladas, capitão Nicoláo Maria Passalaqua Junior, pretende seguir viagem com a maior brevidade por ter parte do seu carregamento prompto, as pessoas que no referido navio quizerem carregar ou ir de passagem, dirijão-se ao seu consignatarso Angelo Francisco Carneiro, no seu escriptorio na rua da Aurora, ou com o capitão na Praça do Commercio, as horas do costume.

Leilões.

— L. G. Ferreira & C. farão leilão por intervenção do corretor Oliveira, e por conta e risco de quem pertencer, de uma porção de taboado de pinho, outra de manteiga, e outra dita de porco; tudo desembarcado de bordo da escuna *Laura*, capitão Payne, arribada a este porto na sua recente viagem de New-York com destino a Santa Helena: segunda-feira 24 do corrente as 10 horas da manhãa, no caes da escadinha da alfandega.

— O corretor Oliveira fará leilão da bem conhecida e acreditada serraria por vapor, com todos os seus pertences, e prompta para se pôr em andamento immediato, sita na rua da Praia, a qual foi do finado Feijó, e se venderá a prazos convenientes; ficando até ao arbitrio dos concurrentes, conforme se ajustar no acto da arrematação, poder costear-se de sociedade com a Sra. Viuva daquelle fallecido, se este meio se julgar mais conveniente, como he de suppor à vista dos grandes resultados, que se tem colhido; e podem continuar-se a tirar de um tão efficaz estabelecimento toda vez que se proporcionem os respectivos fundos, que todavia não precisa serem avultados como na occasião se fará conhecer a quem se dedique a continuar no seu manejo: sabbado 22 do corrente ao meio dia em ponto, no lugar onde se acha collocada a serraria.

Avisos diversos.

SOCIEDADE — PHILO-DRAMATICA. —
(OUTR'ORA NATALENSE.)

O Primeiro secretario avisa aos Srs. socios, que os bilhetes da recita de Domingo (23) principião a distribuir-se hoje (21) do meio dia em vante, em casa do thesoureiro. Tambem faz sciente aos mesmos Srs., que a commissão administrativa reune-se hoje pelas seis e meia horas da tarde para approvação de convidados.

LOTERIA DO THEATRO.

No dia 27 do corrente corre impreterivelmente esta loteria, fiquem ou não bilhetes por vender, e o resto acha-se nos lugares annunciados.

— Aluga-se um armazem grande proprio para qualquer officina na rua Augusta n. 11; quem precizar dirija-se a rua do Rangel na esquina que volta para o trem na venda n. 11; no mesmo se vende caibros.

— Aluga-se uma casa terrea na rua Bella, outr'ora rua da Florentina: na mesma rua sobrado novo proximo a maré, até as 9 horas da manhãa.

— Aluga-se uma casa terrea na rua Augusta: tem bastantes commodos, e um bom quintal; quem a pretender dirija se a rua do Cabugá loja defronte da Matriz.

—Pergunta-se ao Sr. thesoureiro da loteria de N. S. do Livramento a causa, por que havendo-se distribuido listas geraes dos premios sahidos na 1.ª parte da 1.ª nova loteria, em que dá os menores premios a 10$190 reis, a contece que S. S. só paga a razão de 8$000 rs.? com sua resposta esclarecerá ao — Matuto. —

—Pede-se ao thesoureiro da loteria concedida a favor da impressão das Memorias Historicas da Provincia de Pernambuco, que por caridade annuncie o dia do andamento da dita loteria, pois que o empate já não tem sido pequeno. — *Um queixoso.*

—Insta-se pela segunda vez á Sr.ª D. C. J. M., viuva do fallecido coronel M. A. A., para que mande entregar ao padre Gonçalo Victorino Borges a quantia de 20$000 reis, que dita Sr.ª não ignora dever-lhe restituir, do contrario se publicará todo este negocio por extenso.

—Manoel Alves da Cruz, embarca o seu escravo de nome João, de nação Angola, para fora da provincia.

—Gregorio Francisco Torres Vancellos Junior faz sciente, que ainda sollicita causas no foro ecclesiastico, e agora no crime, e civel, com muita promptidão; as pessoas que se quizerem utilisar de seu prestimo dirijão-se ao patio do Carmo no segundo andar do sobrado n. 7, junto ao Dr. Ibiapina: assim como tambem tira folhas corridas, e passaportes para dentro e fora do Imperio.

—Quem precisar de uma ama parda para o regimen interno de uma casa, dirija-se á rua do Amorim no Recife n. 43.

—Dá-se 200$000 reis a juros sobre penhores, ou boas firmas, e tambem se dá em pequenas quantias; na rua Bella (outr'ora Florentina) n. 37 primeiro andar.

—No sitio do Mondego do finado tenente coronel Costa, appareceo uma vacca; quem for seu dono appareça.

=Antonio Francisco Teixeira, subdito portuguez retira-se para fora da provincia.

—Arrendão-se dous sitios, sendo um na estrada do Mondego, com casa nobre, e de grandes commodos, cocheira, estribaria, casa para pretos e para feitor, com 2 grandes cacimbas, sendo uma da melhor agua desta cidade, e tendo o sitio bastante arvoredo e de excellentes fructos: o outro he mais pequeno, e na passagem da Magdalena junto ao rio; igualmente se aluga o segundo andar de um sobrado sito na travessa de S. José, os pretendentes dirijão se á rua do Collegio sobrado n. 5, ou na rua do Crespo sobrado n. 23.

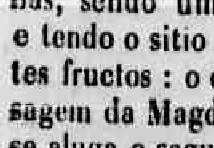

Nova fabrica de pentes de todas as qualidades da ultima moda, e juntamente abridor de emblemas para Typografias, e letras para marcações de barricas, tudo por preço commodo no beco Largo do Recife n.º 1.

— Maria Joaquina de S. Thomé professora publica substituta das cadeiras de primeiras lettras de meninas desta praça, ensina particularmente ler, escrever, contar, arithmetica, e diversas qualidadas de costuras, tambem recebe em sua casa algumas meninas, e meninos de pessoas, que morão fora da cidade, ou que morando nella as queirão confiar a sua educacão, quem pretender utilisar-se de seu prestimo; dirija-se a rua Direita n. 64, primeiro andar

—Ninguem faça negocio com nenhum dos 2 negros, que desapparecêrão no dia 25 de junho do corrente anno, e se suppõe terem sido furtados, os quaes andavão ganhando na rua, e tem os signaes seguintes: João, de nação Urubario ou Cabunda, bonita figura, alto, reforçado do corpo, bem ladino, cabello escanteado, e com as habilidades de canoeiro, caiador, e cozinheiro: Miguel, de nação Moçambique, bonita figura, estatura regular, cara redonda, bem ladino, risonho quando falla, ambos com bastantes marcas de chicote nas costas, e nadigas, que por ordem superior apanhárão na grade por crimes que commettêrão; roga-se por tanto a qualquer pessoa, que os capturar, ou d'elles souber noticias, se dirija ás lojas da viuva Cunha Guimarães na rua do Crespo ns. 10 e 12, ou á botica de Antonio Pedro das Neves ao pé do arco de N. S. da Conceição da Ponte, para ser generosamente recompensada.

=Aluga se o segundo andar da casa nova da rua do Collegio confronte a palacio, está ricamente forrado de papel, e tem excellentes commodos; quem o pretender dirija-se ao escriptorio da viuva Cunha Guimarães defronte da ordem 3.ª de S. Francisco, ou na rua do Crespo n. 10, loja de Antonio da Cunha Soares Guimarães.

—Na padaria confronte ao viveiro do Muniz no atterro dos Affogados n. 43, precisa-se de um bom forneiro, e não se olha a preco.

—Precisa-se de um menino de idade de 12 a 13 annos, para caixeiro de uma venda, sendo que seja chegado á pouco de fora, e dê algum tempo para aprender; no beco do Peixe Frito venda n. 5.

=Arrenda-se, ou vende-se um sitio na Magdalena com boa casa de vivenda, de pedra e cal, duas grandes baixas plantadas de capim, e diversas arvores de fruto; quem o pretender dirija-se a Joaquim Celestino Goncalves na rua da Praia casa n. 58, que está authorisado para a venda, ou arrendamento por parte dos herdeiros do casal do fallecido Joaquim Nunes Pereira de Faria.

=O abaixo assignado faz sciente, que desde o dia 18 do corrente deixou de ser seu caixeiro o Sr. Luiz Fernandes de Souza, e por conseguinte fica de nenhum effeito as cobranças feitas pelo mesmo, desde esse dia. — *João Alves de Carvalho Porto.*

Srs. Redactores. — Julguei, que o Sr. correspondente, amigo do Sr. Estevão Cavalcanti, não voltasse mais á encomodar-me, e ao publico; porém elle affeito á detrair-me correo ao *Diario novo* n.º 151 solicitando nova derrota, não satisfeito com a do *Diario* n.º 147, e forçou-me a de novo encomodar o mesmo publico. Pretendeo mostrar, que fui o primeiro, que demandou seo amigo, mas não o provou, e nem o mais que disse; pois só parece pretender desapreciar o meo credito, inculcando culpabilidade no meo proceder para com seo amigo. Cumpre-me, Srs. Redactores, provar o contrario, e pedir ao mesmo publico, que me preste sua benevola attenção. Com os autos á que se referio o Sr. correspondente, mostro ter sido seo amigo quem primeiro requereo em 15, e 16 de junho de 1824 ao thezouro publico, contra mim exercendo estranha malignidade. Nos mesmos ha duas cartas de Antonio Ferreira Cavalcanti, por Sr. Estevão authorisado caixa, e comprador dos gados para a sociedade á que se referio o Sr. correspondente, que provão haver-se seo amigo negado naquelle mesmo anno á aprezentar o livro em que se lancarão as compras e tranzacções da mesma sociedade, e recuzado-se conferir amigavelmente, e esclarecer as contas e tranzacções entre mim, e elle. À notificação cominatoria (certidão n.º 1), que contra mim intentou seo amigo em 14 de julho do mesmo anno de 1824, he prova sufficiente das suas hostilidades para comigo. O facto de haver-se seo amigo opposto em o mesmo anno, no inventario á que se procedeo por falecimento de meo sogro Francisco Carneiro do Rozario, ao pagamento da divida passiva, que declarou minha sogra, dever-me por cauza dote, e por supprimento, que fiz na molestia do mesmo meo sogro, demonstra o seo comportamento para comigo. O facto do embargo, que requereo seo amigo, pelo juizo dos feitos, em 5 de dezembro de 1825, *denunciando me, e acuzando-me* de crime politico, exercendo *persiguição*, prova bem que foi elle, que primeiro me demandou e perseguio. O facto de mandar seo amigo cercar, e correr duas vezes a minha casa na rua do Collegio, no mesmo anno de 1825, por soldados de policia, e meirinhos, quando me achava occulto por aquelle crime (pronuncia na devassa de baratista), e sem respeito ao dever fraternal, malignamente exacerbou a sensibilidade de minha mulher sua cunhada, he uma prova não menos clara da sua persiguição. Saiba pois o Sr. correspondente, que foi depois de haver o seo amigo praticado todos esses factos desde 15 de junho de 1824, até 5 de dezembro de 1825, que em março de 1826, o mandei citar para fallar ao libello á que se referio: saiba, e já o confessou, o amigo do Sr. Estevão, que a pezar de tudo, fui o primeiro à procurar o arbitro Gervasio Pires Ferreira para conciliar-nos, e amigavelmente fazer-se a liquidacão de nossas contas, e questões, e que se não verificou entre nós um ajuste razoavel, porque o seo amigo Sr. Estevão não quiz chegar-se a razão: saiba mais, que no poder do arbitro estiverão os documentos, que depois se extraviarão, e que por não querer aquelle arbitro dar-se ao trabalho da liquidacão, passarão as contas, os documentos, e os autos ao poder de Manoel Julião Alves de Aguiar, louvado por parte de seo amigo Sr. Estevão, por consentimento de nós ambos, em 1827, e não depois de mais de 8 annos como diz o Sr. correspondente; e porque o contrario se vê dos autos, e conta escripta pelo mesmo Aguiar, datada de marco de 1828, nelles incerto: saiba ainda o Sr. correspondente, que no tempo em que por aquelle louvado Aguiar se liquidavão as contas, o seo amigo tentou em 4 de maio de 1827 detrair o meo credito, e atropelar o meo direito, requerendo ao thezouro publico para o authorizar a tirar do meo poder, e chamar a si como conseguio, a qualidade de caixa receber, e pagador que me conferia a escriptura da socidade, somente para poder elle uzufruir mais de 30:000$000 producto do dizimo de rodellas, e entrar para o thezouro com prestações annuaes por espaco de 10 annos, o que consta dos autos, e bem prova o seo proceder, para comigo: saiba o amigo do Sr. Estevão, que a conta escripta pelo louvado Aguiar, bem esclaresse o grande debito em que está o mesmo Sr. Estevão comprovado em vista dos documentos, e observacões, assim como de uma conta que me foi remetida pelo mesmo seo amigo Sr. Estevão, em que me acredita em mais de 14.000$000, a qual não obstante tem em sua sãa consciencia achado materia para em reconvencão pedir-me quazi o dobro dos meos pedidos nos dous libellos á que se referio o Sr. correspondente: saiba o amigo do Sr. Estevão, que a falta dos documentos, que forão extraviados por occasião do roubo, que sofri em 1834, e provei, foi suprida pela circunstancia de estarem anotados na conta, que escreveo o louvado Aguiar em março de 1828: saiba, que ainda depois do falecimento do arbitro Gervasio, e do louvado Aguiar, em 1833 escrevi ao seo amigo Sr. Estevão (e sua resposta está nos autos a f. 288) pedindo-lhe, que nomeasse outro louvado para continuar na liquidacão, e ajuste amigavel, elle promettendo dar suas ordens para esse fim o não cumprio até maio de 1840, que mandou-me citar para seguimento dos termos judiciaes, o que consta da certidão n.º 2 incerta no *Diario* n.º 147: saiba que se foi impugnada a juncção dos documentos aos autos, foi porque seo amigo Sr. Estevão se negou á exibir em 1824, o livro, amigavelmente, como provão as cartas referidas: saiba igualmente, que quando enviei ao seo amigo Sr. Estevão, a primeira conta, exigio elle por carta que existe, que eu mandasse ao seo engenho, conferi-la sob pena de serem ajustadas judicialmente, e como estivesse eu occulto, e não fosse possivel satisfazel-o. quando liquidei a segunda, ajuizei-o logo em março de 1826; e sendo as contas complicadas pela mutiplicidade das sociedades, e tranzaccões, a proporcão, que os fui tirando, fui pedindo; havendo já, para esclarecer, e obviar inconvenientes, pedido á exibencia do livro, que me sendo negada, procurei liquidal-os por arbitro; e não tendo effeito a liquadacão amigavel, e como seo amigo intentasse dous caprixosos libellos, em 13 de novembro de 1840, e em setembro de 1842, em março do corrente anno intentei então o novo libello sobre a quantia de 23:758$965, quantia esta, que depois de examinadas as contas, achou-se dever-me o seo amigo Sr. Estevão, a vista de documentos legitimos, que escaparão do extravio, e de legaes certidões extrahidas dos autos do primeiro libello; sem que nesta conta, e quantia se veja uma só parcela contida na conta do primeiro libello: saiba tambem, que mesmo no anno de 1840 me dirigi ao seo amigo Sr. Estevão por carta de 22 de agosto, e depois por carta de 12 de fevereiro de 1842, solicitando ainda a liquidação amigavel, e ajuste razoavel de nossas contas, e que a resposta foi um libello em 13 de novembro de 1840, e outro em setembro de 1842. A vista pois do que acabo de expender terei sido o primeiro a demandar o Sr. Estevão, intentando o primeiro libello em março de 1826, ou foi elle o primeiro tendo principiado a demandar-me em julho de 1824 (certidão n.º 1), e praticado os factos de *perseguição* memorados até 5 de dezembro de 1825? Terei sido o primeiro a negar-me á um ajuste *rasoavel* com Sr. Estevão, procurando conseguir uma liquidacão amigavel, ou o Sr. Estevão, propondo o de nada dever-me? Perguntarei mais: se o Sr. Estevão encaminhou contra mim tres libellos, em julho de 1824, em novembro de 1840, e em setembro de 1842, não poderia eu intentar tambem contra elle os dous, em março de 1826, e em marco de 1843, ou por ter eu intentado o primeiro; não deveria intentar o segundo, que he formado de um outro debito de differentes parcellas, que não forão contidas no primeiro libello? Deverei ser censurado por Sr. correspondente, pelo facto de mandar citar o seo amigo, e sua senhora, quando elle se achava doente no certão, sem que me podesse ser dado o dom de adivinhar, e nem o de merecer ao Sr. correspondente informacões taes, que podesse evitar a ser citada a senhora do Sr. Estevão, ou deverá ser censurado o Sr. Estevão por seo proprio amigo Sr. correspondente, pelo facto de ir elle pessoalmente assistir ao cerco, e corrida (que *tentou*) da minha casa em 1825? Responda o publico, e o Sr. correspondente! E o Sr. Estevão accedendo a *rasão* tracte dos meios de acabar nossas contendas por um ajusto *rasoavel*. Recorra o amigo do Sr Estevão, a todos os autos de nossas questões, pendentes pelo juizo do civel escrivão Rego, e verá que não he possivel o ajuste de nada dever-me o seo amigo; examine mesmo o libello intentado por seo amigo em setembro do anno passado de 1842, e verá, que nada devo; verá que em 5 de julho de 1824 recolhi ao thezouro 1:890$ rs., saldo do que havia recebido como caixa desse contracto do extinto termo de Iguaracú; verá, que deixei de ser socio, e caixa, e por ter passado esta ao poder do socio Felippe Bizerra Cavalcanti, e vendido a minha quota quinta parte a Felippe de Albuquerque Monte-Negro; verá, que para eu assignar a tranzacção das letras em 1829, passarão-me um papel de tracto de desoneração, e irresponsabilidade ao pagamento dellas: não queira o amigo do Sr. Estevão alentar suas paixões confiado talvez em sua fortuna, e em despeito do meo soffrimento: attente com imparcialidade, e com aquella inteirêza propria de um amigo justo, o abismo, e laberinto das nossas questões; dispondo o seo amigo, já, e já a um ajuste *rasoavel*, e seja esta á gloria do Sr. correspondente, do seo amigo Sr. Estevão; e do seo venerador —*José Joaquim Bizerra Cavalcanti.*

CERTIDÃO N.º 1.

Certifico que vendo os autos mencionados na petição supra, e ter sido feita a primeira citacão para o comeco da demanda em o dia 14 de julho de 1824. O referido he verdade e aos ditos autos me reporto. Recife 19 de julho de 1843. Subscrevi em fé de verdade — *Francisco José do Rego.*

— Preciza-se de pedacos de vidros de espelho: no atterro da Boa-vista loja n.º 11.

— José Hygino de Souza Peixe embarca para o Rio de Janeiro no brigue brazileiro *Indiano* uma escrava sua de nome Sofia.

— Preciza-se de um menino de 14 a 16 annos, para venda; na rua Direita n.º 16.

— Aluga-se o primeiro andar da casa da rua da Cruz do Recife n.º 29; tracta-se na mesma rua casa n.º 27.

— As sementes de ortalices annunciadas para se venderem na rua larga do Rozario n.º 33, achaõ-se a venda na praça da Boa-vista n.º 10.

= João da Costa Mangericão, e sua familia retira-se para a provincia do Rio de Janeiro.

= Quem quizer alugar as sobre-lojas do sobrado da rua de S. Bento, junto ao sobrado do Tenente Coronel Manoel Ignacio de Carvalho de Mendonca, a qual tem boa sala assoalhada, e quartos muito frescos, boa vista para o mar, dirija-se ao mesmo sobrado n. 28.

= Offerece-se um rapaz muito activo para cobrar dividas nesta praca, do que tem grande pratica, e dá bom fiador; quem o pretender annuncie.

= A abaixo assignada sendo nomeada curadora de seu marido João Antonio Baptista Muniz, faz sciente aos credores do dito seu marido, que no praso de 8 dias venhão apresentar suas contas provenientes de toda e qualquer transação, que seja, antes que seu marido retira-se para fora; não se entendendo este annuncio com o Snr. Manoel Joaquim Pedro da Costa. — *Marianna Francisca de Oliveira.*

= Manoel da Rocha Mesquita Vianna, subdito Portuguez, retira-se para Angola.

= Alugaõ-se dous escravos moços para todo o servico, e um perito cozinheiro; na rua Nova, armazem n 67.

= Existe uma porcão de tijolos inteiros, e quebrados, mas sem calice, que serve para alicerce; quem pretender dirija-se a rua das Cruzes n. 41, primeiro andar.

— Precisa-se de um bom trabalhador de masseira; na padaria da rua Direita n. 38.

= Quem precisar de roupa engommada, com toda a perfeicão, dirija-se a rua de Hortas na loja do sobrado n. 130.

= Aluga-se um sotão com bons commodos para qualquer senhora capaz, ou familia; na rua das Larangeiras sobrado n. 15, defronte da refinação; a tractar no segundo andar do mesmo; assim como engoma-se roupa, e se fazem vesti dos para senhora com toda a perfeição.

= Qualquer pessoa a quem for offerecida uma escrava de nome Quintiliana, ou por alcunha Qnintina, cuja escrava foi doada a abaixo assignada por sua madrinha, como consta do papel de compra e bilhete de cisa, a qual escrava foi doada com acondição do seu marido Henrique de Araujo Jordão a não poder vender nem alienar, a qual foi pegada no dia 16 de Julho pelo mesmo, para a ir vender para algum dos engenhos do norte, desconfia-se que fosse para Paulista, por isso se previne a qualquer pessoa a quem for offerecida dita escrava a não compre; pois que elle direito nenhum tem nella, e protesta ir havel-a aonde estiver, e se promette alvissaras a quem della der noticia ou a pegar, e pode levar a sua senhora, que mora na rua do Rangel n. 42.

Joaquina Francelina Vilella.

= Maria Candida Benevides, viuva de Joaquim José Benevides, pelo presente convida aos credores da seu casal para se reunirem no dia 22 do corrente as 10 horas da manhãa, na casa da annunciante, e ahi verem o estado da mesma casa, e resolver a forma de seus embolços.

= A praça annunciada para o dia 14 da botica, e armação, por execução de Caetano Pinto de Veras, contra Francisco José do Sacramento, não teve lugar em razão da chuva; os licitantes compareção no dia 21 do corrente as 4 horas da tarde na rua Nova na porta do Sr. Dr. Juiz do Civel da primeira vara.

= Joaquim José dos Santos Homem retira-se para fora da Provincia.

—Aluga-se o terceiro andar da casa da rua da Cruz do Recife n. 17; a tractar no primeiro andar da mesma.

= Joaquim Goncalves Cascão pretende embarcar para o Rio de Janeiro uma escrava de nome Micaella, comprada a D. Umbelina Maria Gomes de Oliveira.

— Um rapaz Brasileiro, que tem pratica de officio de chapeleiro, se offerece para concertar chapeos de todas as qualidades, tanto do Chille como pretos de seda, tambem toma em porcão para aparelhar, tudo com o maior aceio possivel, e por preço commodo; quem se quizer utilisar de seu prestimo dirija-se a travessa do Queimado n. 7, segundo andar.

= Aluga-se o terceiro andar da casa da esquina da rua do Rozario n. 39, com sufficientes commodos para qualquer familia; a tractar na loja de ferragens defronte do beco da Congregação n. 30; na mesma vendem-ee 4 caixas de pinho grandes, proprias para guardar farinha.

— A pessoa, que no dia 16 do corrente no Convento do Carmo, a tarde perdeo um botão de abertura, dirija-se ao patio do Paraiso n 22, que dando os signaes lhe será entregue.

—Fazem-se sobre-casacas de panno fino preto e de cores a 30,000, ditas de mirinó a 24,000, casacas de panno preto e de cores a 26,000, calças de ditos a 12,000, colletes de setim lavrado de bom gosto a 7,000, jaquetas de pannos de cores a 14,000; no atterro da Boa-vista loja de alfaiate na esquina do beco.

= Manoel Antonio Tavares subdito Portuguez, retira-se para Portugal, com sua familia a tractar de sua saude.

— No dia 18 do corrente furtarão da rua da Praia um qnartão russo pedrez, que tinha ido buscar em um dos armazens carne do Ceará, o qual he de roda, um tanto magro, levando um cangalha, 3 sacos, 2 cordas de inqueripeiras, e com ferro em cima da anca do lado direito D; quem o achar, ou souber onde existe dito quartão o poderá levar em o engenho Conceição em Bebiribe, ou na rua da Matriz da Boa-vista, sobrado n. 26, segundo andar., onde em qualquer das partes se gratificará.

— Hoje pelas 5 horas da tarde ha reunião da commissão administrativa da Sociedade Euterpina.

— Desappareceo na noite de 16 do corrente da serraria da Ponte velha da Boa-vista, um chaprão de cedro de 30 palmos de comprido, e dous e meio de largo; a pes oa, que delle souber dirija-se a mesma serraria, que será gratificado.

— A pessoa, que quizer discontar um conhecimento da thesouraria geral, que vai ser pago agora, logo que chegue a lei do orçamento deste anno, cujo disc nto se fará pelo praso de 3 annos, que antes disso chegará a lei antes de fechar-se a Assembléa Geral, procure o solicitador da Fazenda na esquina da rua das Larangeiras por cima do relojoeiro.

—Na padaria do patio da S. Cruz n. 6, defronte da Igreja, precisa-se de um bom forneiro.

— Roga-se ao Snr. Vigario Antonio José de Oliveira, que entregou no patio do Carmo uma carta para o Dr. João Carlos Pereira Ibiapina, tenha a bondade de annunciar sua moradia, ou dirigir-se a mesma pessoa a quem entregou a carta.

— Precisa-se de 2:000,000 rs. a premio, com hypotheca em predios nesta praça; quem quizer dar dirija-se a rua da Conceição da Boa-vista, a fallar com Rufino Gomes da Fonceca, o mesmo vende uma morada de casa feita a moderna, travejada, sala forrada, e com 3 portas de frente.

—Offerece-se uma parda sem cria para criar de leite a algum menino: na rua Nova n. 41.

— Precisa-se de um caixeirinho para uma venda, que tenha bons costumes, e conducta; na esquina do Mundo novo em casa de Nicoláo Rodrigues da Cunha.

— Da-se a premio até a quantia de 2:000$ rs., com hypotheca em predios livres; na rua do Cabugá n. 4.

— José Francisco da Silva comprou por conta de Antonio Francisco da Silva morador no Aracaty, meio bilhete de n. 711 da primeira parte da 14.ª Loteria a favor das obras do theatro publico.

— A pessoa, que quer 160 a 200,000 rs. a premio, dando penhores a contento, dirija-se a rua do Livramento n. 27, primeiro andar, das 10 horas da manhãa as duas da tarde, e das 4 as 6.

— Aluga-se um sitio no lugar da Boa-viagem, com boa casa, terra para plantar, com 300 pés de coqueiros, e outras arvores de fruto; e uma canoa nova, que pega 1300 tijolos; na rua do Queimado n. 57.

—Aluga-se uma barcaça de 10 á 20 caixas, e uma canoa de 6 caixas; na rua de Agoas verdes n. 10.

— Aluga-se o segundo andar e sotão do sobrado do atterro da Boa-vista n. 3, com bastantes commodos para familia; a tractar no mesmo.

— Francisco Gonçalves Bastos he morador no Recife na rua da Cruz n. 59.

Compras.

= Compra-se um, ou dous selins com cabeçadas; na praça da Independencia n. 39.

Vendas.

— Vende-se um negro moço, bom servente de pedreiro; na rua Nova, loja n. 20.

— Vendem-se veludos lisos e lavrados para colletes, com principio de mofo a 2000 rs. o covado; na loja de Guilherme Sette na rua do Queimado n. 25.

— Vende-se um lindo habito de Christo, proprio para ecclesiastico, por ser grande; no atterro da Boa-vista, loja de ourives de José Ignacio.

—Vendem-se 3 botões de abertura com diamantes, uma ataca de excellentes crysolitas, e um par de ligas; na rua do Nogueira n. 13.

—Vendem-se cartas de syllabas e nomes addicionadas de alguns conselhos de educação; estas cartas segundo as experiencias, tem a propriedade de dar a conhecer muitas e diversas syllabas necessarias ao bem soletrar, e escrever em pouco tempo as palavras certas, com tanto que sejão bem applicadas, e hajão os indispensaveis exercicios diarios, a 80 rs.; taboadas com algumas diffinições arithmeticas, valor dos pesos, medidas, moedas do Brasil e conta Romano a 40 e 80 rs.; na rua do Nogueira n. 13.

= Vende-se no armazem de comestives, junto a fabrica de chapeos de sol na rua do Passeio publico salames (Bologne) chegados ultimamente, presuntos para fiambre, vinho de Lisboa engarrafado, voltando o casco, queijos Parmesan, e todas as mais qualidades de comidas, e bebidas tudo muito barato.

= Na loja de Salles & Chaves no atterro da Boa-vista, acha-se um grande sortimento de licores finos de todas as qualidades vindos de Erança nos seus competentes caixões a 7500 a duzia, ditos de segunda qualidade em garrafas pretas a 4000 a duzia, ditos de terceira quali dade a 2400 a duzia, sendo este terceiro bom para as vendas por isso que tem bonitos papeis, com amostras francas aos bons compradores.

= Vendem-se chapeos de castor branco a 5000, ditos finos a 7000, ditos para meninos a 3000, luvas de pellica branca para homem a 1000 rs., duraque de listras para calças a 480, 560, e 640, lenços de seda de bonitos padrões, meias curtas de seda riscadas de muito bom gosto, casimiras de cores para calças, pannos de diversas qualidades e cores, cambraias lisas e adamascadas, cassas lisas e de quadros, madapolões finissimos, pannos para mesas pequenos e grandes, e outras muitas fazendas por preco barato: na rua do Queimado, loja n. 11 de A. F. G. Vianna.

= Vende-se um quartão bom de carga: no patio da Matriz de S. Antonio n. 10.

= Vendem-se pipas de agoardente de 20 grãos a 36,000 rs: na rua de S. Rita n. 85.

— Vendem-se 500 garrafas vasias: no botequim da estrella.

— Vende-se um escravo de Angola; nas 5 Pontas n. 160.

= Vendem-se barris grandes e pequenos com azeite de carrapato a 1280 a canada; no armazem defronte do guindaste da Alfandega.

= Vende-se uma casa terrea no beco do Adique n, 12; nas 5 Pontas, sobrado n. 42, daa 7 horas as 9 da manhãa, e das 3 as 5 da tarde.

— Vende-se uma cabra bicho boa de leite com duas crias, e 2 carneiros manços, grandes e proprios para menino montar: na camboa do Carmo no segundo beco vindo da rua Nova.

— Vende-se um escravo de nação costa, que dá de jornal 640 por dia; uma preta de 18 annos, engomma, e cozinha, com uma cria de 3 annos; uma dita lavadeira, e que cozinha mui bem por 400$ rs.; duas negrinhas mui bonitas, de 12 annos; uma mulatinha de 12 annos; uma escrava de 20 annos, perfeita engommadeira, costureira, borda, faz doces, e refina assucar; na rua do Fogo ao pé do Rozario n. 8.

— Vendem-se latas com sortimento de agulhas de n. 1 a 12, resmas de papel almaço a imitação de meia holanda, libras de retroz de todas as cores, massos de cartas francezas finas para jogar, e ditas portuguezas, travessas de tartaruga, caixas de colxetes de n. 1 a 6 a 60 rs., potes de tinta ingleza preta, massos de linhas de Roris, ditos de bretanha, tudo por preço muito barato: na praça da Independencia n. 4.

— Vendem-se bicos largos e estreitos, oculos de armação brancos e de cores, e ditos dourados, abotuaduras douradas a 560, de massa a 400 rs., e de duraque a 480, botões amarellos lisos para fardamento, ditos de Pedro Segundo, ditos com a letra — A —, ditos de seda de esquisitas cores para enfeites de vestidos, canetas de latão a 3500, agoa de colonia fina, thesouras finas de costura e unhas, bandejas de diversos tamanhos, e 8 caixilhos proprios para qualquer armacão de loja; na rua do Cabugà, loja de miudezas n. 3.

= Vende-se uma preta de nação, boa vendedeira, com um filho de 14 annos, ambos sem vicios, ou trocão-se por dous escravos trabalhadores de enchada; nos Affogados n. 28.

= Vende-se o sitio n. 111, junto a estrada do Giquiá, com excellentes commodos, e proporções para gado, a dinheiro ou a praso, e uma rede nova para viveiro; a tractar no mesmo sitio.

—Vendem-se garrafas brancas vazias em duzia, e em grosas; tambem se trocão por garrafas pretas: no atterro da Boa-vista loja de Salles & Chaves n. 26.

—Vende-se a posse de um terreno em Santo Amaro, com 500 palmos de frente, no alinhamento da rua da Aurora, com todo o fundo até a estrada de Luiz do Rego: na rua do Queimado loja n. 8.

— Vende-se um cavallo grande, gordo e bonito, anda bem de carro: na rua Nova, loja de caldereiro de Manoel Jonquim Carneiro Leal.

— Vendem-se caixões de doce de goiaba de boa qualidade para embarque, ja preparados para o dito fim; na rua do Livramento loja de sapatos n. 19.

— Vende-se uma mulatinha recolhida de 13 annos, cose, faz lavarinto, e cozinha; na rua Velha n. 66.

= Vende-se uma bagatella com pès em bom estado por 2000; na rua da Gloria da Boa-vista n. 88.

— Vende-se um negro de meia idade, por preço commodo; na rua da Madre de Deos, armazem de Costa & Onofre.

= Vendem-se duas casas terreas, uma n. 6 na rua do Rozario, e outra n. 38 na da Aurora, ambas no bairro da Boa-vista; na rua da Cadeia velha, loja n. 24.

= Vendem-se uma mulata clara, de 20 annos, engomma, e cose; e uma escrava de nação de 22 annos, cozinha, engomma e cose; na rua Direita n. 3.

= Vende-se o sitio denominado engenhoca no lugar de Remedio, com casa de vivenda assobradada, senzala para pretos, tudo de pedra e cal, com diversas fruteiras como mangueiras, e coqueiros, tem um viveiro de bom tamanho, terreno para se fazer outra baixa para capim, pasto para 16 vaccas, barro para toda qualidade de obra de olaria, com grande vantagem de ter bem proximo a casa de vivenda porto de embarque, vende-se metade a vista e metade a pagamento; a tractar no mesmo sitio.

= Vende-se potassa russiana em barris pequenos, chegados ultimamente; na rua da Cruz n. 3.

= Vendem-se superiores charutos de Manilha, ultimamente chegados, por commodo preço: na rua do Trapiche novo n. 16, segundo andar.

= No atterro da Boa-vista loja de calcado n. 24, de Joaquim José Pereira, acaba-se de receber pelo ultimo navio vindo de Lisboa, um sortimento de calçado de bezerro para homem, sendo botins de bezerro para homem e menino, meios botins, sapatos abotinados para homem e menino, sapatos de marroquim para senhora, focos de marroquim para menino, botins francezes para homem, sapatões de 2 e 3 solas todos taxiados, proprios para inverno, ditos para meninos, sapatos de palla adiante para homem e menino, sapatos de duas pallas de bezerro, e de couro de lustro, sapatos de marroqnim, duraque preto e de cores, ditos de cordavão e de couro de lustro para senhora, e meninas, sapatos de couro de lustro para homem e meninos de 8 a 12 annos, chinelas razas para homem, borzeguins gaspiados para senhora a 2400, sapatos de bezerro de entrada baixa e de duas solas para homem, e outras muitas qualidades de calçados, que tudo se vende por preço commodo; o mesmo sortimento se encontra na praça da Independencia n. 33.

= Vendem se saccas com arroz pilado, por preço commodo: na praça da Boa-vista, venda n. 15.

— Vendem-se 150 oitavas de prata de boa qualidade; na rua da Cadeia de S. Antonio n. 19.

= Vendem-se bilhetes e meios ditos da loteria do theatro, que corre em o dia 27 do corrente; assim como de todas as mais loterias concedidas a esta Provincia, os quaes se trocão por outros quaesquer premiados, a elles antes que se vá os dos seis contos: na rua da Cadeia do Recife n. 24, loja de cambio do Sr. Vieira.

= Vende-se uma venda na rua do Padre Florianno n. 35, junto ao beco das Carvalhas, bem afreguesada para a terra, por 500 a 600$ rs. a vista e o resto a praso com boas firmas, e he muito commodo o seu aluguel, vende-se por seu dono retirar-se para fora a tratar de sva saude; a tractar na mesma.

= Vende-se uma canoa de conduzir agoa, nova, bem construida, e he das melhores, que andão no rio, ou aluga-se; no sitio que fica por traz do sobrado do finado Monteiro.

= Vende-se uma canoa de amarello muito grossa, com 55 a 60 palmos de comprido, propria para abrir; na rua da Cadeia do Recife n. 30.

= Vende-se um sitio no lugar do Barro vermelho, com 4 moradas de casas de taipa, com cacimba, com 980 palmos de frente, e 620 de fundo, com alguns arvoredos de fruto, rende mensalmente cada casa a 4000, e terras foreiras; a tractar no mesmo sitio com João Carlos Munis, ou na rua da Conceição da Boa-vista n. 43.

Escravos fugidos.

— No dia 17 do corrente fugirão dous escravos do Coronel Antonio Alves Vianna, sendo ambos crioulos, um negro de nome Roberto, e uma negra de nome Quiteria, esta magra, e alta, representa ter 40 annos, tendo dous dedos em uma das mãos interissados, de forma que os não pode fechar, e isto por causa de um talho, que lhe cortou os nervos dos mesmos dedos., e aquello representa ter a mesma idade, falta-lhe dentes na frente, pouca barba; rosto secco, baixo, grosso do corpo, e bem preto; quem os pegar leve a seu Snr., que mora no engenho Novo da comarca de Goianna, que terá de gratificação 100,000.

= Fugio no dia 30 de Janeiro do corrente anno, um mulato acabocolado, claro de nome Cosme, baixo e reforçado do corpo, de 18 annos, levou vestido camisa de riscado ja desbotado e calças da mesma fazenda, quando falla inclina a cabeça para a banda, e a boca da mesma forma, desconfia-se que esteja em algum lugar para o matto a titulo de forro; quem o pegar leve ao largo do Corpo Santo n. 11, que será gratificado com 150,000.

= Acha-se fugido á dous annos o escravo Fabricio, de 25 annos, baixo, grosso, cabellos crespos, cor parda, uma marca de uma fistula no queixo proveniente de dores de dentes, julga-se ter ido para o sertão, ou estar em algum engenho por ser optimo carreiro e sapateiro; quem o pegar leve ao Monteiro casa atraz da Igreja, ou na rua da Nogueira sobrado n. 39, que receberá 100,000 reis de gratificação.

— No dia 2 para 3 do corrente fugirão dous escravos um de nome João, de nacão Angola, de 50 e tantos annos, muito dado a bebida; e o outro de nome Joaquim, tambem de Angola, baixo, de 30 annos, olhos apitombados, e o signal mais visivel que tem he ter uma porção de cabello branco na cabeça; quem os pegar leve a Manoel Firmino Ferreira no beco do Peixe frito hoje travessa do Queimado n. 3, que será gratificado.

RECIFE: NA TYP. DE M. F. DE FARIA. = 1843